



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 25 de março de 2024.

OF. GAB. CMG Nº. 032/2024

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Lei Ordinárias N^{os}. 4947, 4948 e 4949/2024, originadas do caderno processual administrativo nº. 8688/2024.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4948/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

35.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0044.1.736 – Emenda Parlamentar 36000.5010712/02-300

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo – 2.600.0003.3110 – Emenda Parlamentar 38580010.....R\$ 580.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o Art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro referente à fonte de recurso abaixo relacionado:

Fonte de Recurso – 2.600.0003.3110 — Emenda Parlamentar 38580010 - Caixa Econômica Federal 624024-0.

Total do (s) Débito (s) R\$ 580.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES., 25 de março de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal